

- Anexo I -

Minuta

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2026

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na *rua Guilherme Alberti, nº 1631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40*, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 998.***.***-10, residente e domiciliada na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ nº *XX.XXX.XXX/XXXX-XX*, com sede na *RUA XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/UF, CEP XXXXX-XXX*, representado(a) por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº *XXX.***.***-XX* e portador(a) do RG nº *XX*****XX*, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado a presente Ata de Registro de Preço, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 021/2026** e **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula I DO OBJETO

- 1.1 A presente ata de registro de preço tem por objetivo registrar os preços visando a **aquisição parcelada de material elétrico** para suprir as necessidades das Diversas Secretarias municipais, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II) do edital.
- 1.2 O presente instrumento está **vinculado** a TODOS documentos referentes ao **Pregão Eletrônico 02/2026**, inclusive à proposta apresentada pela empresa contratada e ao Ato de Homologação de ** de ** e 2026, que autoriza a celebração da Ata e a proposta fornecida pela empresa.....
.....

Cláusula II
VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Cláusula III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.
- 2.2. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Referência: 403; Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Vinculo: 17511008: COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Órgão 05: Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Referência: 328; Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; Vinculo: 15000001: Recurso Livre – Administração Direta Municipal.



Cláusula IV
DO VALOR

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição Completa	Marca/Modelo	Qtde.	Und.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 20CMX4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES		5	PCT		
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 15CMX2,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES		5	PCT		
3	ACABAMENTO PASSA FIO 60MM, BRANCO		20	M		
4	ACABAMENTO PASSA FIO 60MM, MARFIN		20	M		
5	ADAPTADOR TIPO T, SISTEMA 20X10X2000/50X20X2000		200	UN		
6	ADAPTADOR PVC 1" BRANCO NBR 15465		200	PC		
7	ADAPTADOR PVC 1/2" BRANCO NBR 15465		200	PC		
8	ADAPTADOR PVC 3/4" BRANCO NBR 15465		200	PC		
9	BARRAMENTO NEUTRO 80 AMPERES, 12 TERMINAIS		30	M		
10	BARRAMENTO TERRA 80 AMPERES, 12 TERMINAIS		30	M		
11	BARRAMENTO TIPO PENTE, MONOFÁSICO, 80 A, 220v		30	UN		
12	BARRAMENTO TIPO PENTE, TRIFÁSICO, 80 A (m), 220v		10	UN		
13	BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA LUMINÁRIA		500	UN		
14	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM GIRO DE 360° COM SUPORTE DE FIXAÇÃO.		500	UN		
15	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 2" X 2,5M 50,80 MM COM SAPATA RETANGULAR PARA FIXAÇÃO NO POSTE.		50	UN		
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM TODAS AS CORES, CERT INMETRO (ABNT NBR 5410)		5	PCT		
17	CABO FLEXÍVEL 10,00MM TODAS AS CORES, CERT INMETRO ISOLAÇÃO 750 V (ABNT NBR 5410)		5	RL		



18	CABO FLEXÍVEL 16,00MM TODAS AS CORES, CERT INMETRO ISOLAÇÃO 750 V (ABNT NBR 5410)	5	RL		
19	CABO FLEXÍVEL 2,5MM TODAS AS CORES, CERT INMETRO ISOLAÇÃO 750 V (ABNT NBR 5410)	10	RL		
20	CABO FLEXÍVEL 4,0MM TODAS AS CORES, CERT INMETRO ISOLAÇÃO 750 V (ABNT NBR 5410)	10	RL		
21	CABO FLEXÍVEL 6,00MM TODAS AS CORES, CERT INMETRO ISOLAÇÃO 750 V (ABNT NBR 5410)	10	RL		
22	CABO FLEXÍVEL PP 1 KVA, 25 MM, PRETO	500	M		
23	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX DE ALUMÍNIO 4X16 MM ²	100	M		
24	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5	3	UN		
25	CABO FLEXÍVEL, 10MM, 1KV, AZUL 7 PERNAS	200	M		
26	CABO FLEXÍVEL, 10MM, 1KV, PRETO 7 PERNAS	200	M		
27	CABO FLEXÍVEL, 10MM, 1KV, VERDE VERDE/AMARELO 7 PERNAS	100	M		
28	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10mm	500	M		
29	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 10mm	500	M		
30	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 MM	500	M		
31	CABO PP 4 VIAS (3 FASES + 1 NEUTRO), 10 MM, 1 KV	500	M		
32	CABO PP 4 VIAS (3 FASES + 1 NEUTRO), 6 MM, 1 KV	500	M		
33	CAIXA DISTRIBUIÇÃO, 6 DISJUNTORES SOBREPOR PVC	30	UN		
34	CAIXA DE EMBUTIR-4" X 2"	100	UN		
35	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIAMETRO INTERNO =0,30M	20	UN		
36	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM PVC	100	UN		
37	CAIXA DISTRIBUIÇÃO, 12 DISJUNTORES SOBREPOR PVC	20	UN		
38	CAIXA DISTRIBUIÇÃO, 6 DISJUNTORES SOBREPOR PVC	20	UN		
39	CAIXA DE MONTAGEM, PAINEL ELÉTRICO, 40X30X20 METÁLICA	20	UN		
40	CAIXA DE MONTAGEM, PAINEL ELÉTRICO, 40X30X20, PLASTICO, SOBREPOR PVC	20	UN		



41	CAIXA PARA DISJUNTOR, DIN SOBREPOR 1 DISJUNTOR	20	UN		
42	CANALETAS SISTEMA X, 50 X 20 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA	100	UN		
43	CANALETAS SISTEMA X, 20 X 10 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA	100	UN		
44	CANALETA C/RECORTE ABERTO, 30X30X2000MM, BRANCA	100	UN		
45	CANALETA C/RECORTE ABERTO, 30X50X2000MM, BRANCA	100	UN		
46	CHAVE BOIA ELÉTRICA, 25A, 220V	50	UN		
47	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V POTÊNCIA MÍNIMA 5.500W	200	UN		
48	CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO E COM UM (1) PARAFUSO COM ARRUELA DE PRESSÃO E PORCA 13MM GALVANIZADOS.	500	UN		
49	CONECTOR PERFURANTE 10-95mm ² / derivação: 1,5-10mm ²	500	UN		
50	CONECTOR PORCELANA 16 MM ² , COM 3 PONTOS PARA CHUVEIRO	50	UN		
51	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	100	UN		
52	CONJUNTO COMPLETO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA MONOFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA (POSTE 5 METROS MAIS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME MANUAL RIC BT NOVA PALMA ENERGIA	20	CJ		
53	CONJUNTO COMPLETO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA MONOFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA (POSTE 7 METROS MAIS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME MANUAL RIC BT NOVA PALMA ENERGIA	20	CJ		
54	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10 A + TOMADA COM CAPA DE ACABAMENTO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	50	UN		
55	LUVA DE EMENDA PARA CANALETA 2CMX1CM	100	UN		
56	CONTACTONA/CONTACTOR 220/380, 32A	50	UN		
57	COTOVELO EXTERNO SISTEMA X 20X10	100	UN		
58	COTOVELO INTERNO SISTEMA X 20X10	100	UN		
59	COTOVELO INTERNO SISTEMA X 20X10	100	UN		
60	CURVA PVC, 1" X 90, CURTA.	100	UN		
61	CURVA 90° PVC 1/2" BRANCO NBR 15465	100	PC		
62	CURVA 90° PVC 3/4" BRANCO NBR 15465	100	UN		



63	DISJUNTOR DIN 40A, TERMOMAGNÉTICO; TRIFÁSICO; CERTIFICAÇÃO INMETRO;		50	UN		
64	DISJUNTOR MONOFÁSICO, DIN 10 A, TERMOMAGNÉTICO COM CERTIFICADO INMETRO		20	UN		
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO, DIN 16 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO		50	UN		
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO, DIN 20 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO		50	UN		
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO, DIN 25 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO		50	UN		
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO, DIN 32 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO		50	UN		
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO, DIN 40 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO		50	UN		
70	DISJUNTOR NEMA, MONOFÁSICO, 20 A		50	UN		
71	DISJUNTOR NEMA, MONOFÁSICO 30A.		50	UN		
72	DISJUNTOR NEMA, MONOFÁSICO 40A.		50	UN		
73	DISJUNTOR NEMA, TRIFÁSICO 40A.		20	UN		
74	DISJUNTOR NEMA, TRIFÁSICO 50A.		20	UN		
75	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32 A TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO		20	UN		
76	CONECTOR COBREADO PARA HASTE TERRA 5/8		50	UN		
77	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 145 KA 110/220 VCA MONOPOLAR		100	PC		
78	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 40A		30	UN		
79	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 63A		30	UN		
80	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 40A		30	UN		
81	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 63AA		30	UN		
82	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"; ANTICHAMA; COR AMARELA OU LARANJA; EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 15465:2020.		100	M		
83	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"; ANTICHAMA; COR AMARELA OU LARANJA; EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 15465:2020.		100	M		
84	ELETRODUTO PVC 1" REFORÇADO BRANCO NBR 15465		200	PC		



85	ELETRODUTO PVC 1/2" REFORÇADO BRANCO NBR 15465		200	PC		
86	ELETRODUTO PVC 3/4" REFORÇADO BRANCO NBR 15465		200	PC		
87	FITA AUTO FUSÃO 10M		50	UN		
88	FITA ISOLANTE ANTICHAMA, 20M TEMPERATURA DE TRABALHO DE 80° C.		200	UN		
89	FIXADOR (ABRAÇADEIRA) PVC 1" BRANCO NBR 15465		300	PC		
90	FIXADOR (ABRAÇADEIRA) PVC 1/2" BRANCO NBR 15465		300	PC		
91	FIXADOR (ABRAÇADEIRA) PVC 3/4" BRANCO NBR 15465		300	PC		
92	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4" - 180°		20	UN		
93	HASTE COBRE ATERRAMENTO - 2,4 M X 10 MM		50	UN		
94	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO EMBUTIR 10A/250V, BRANCO		50	UN		
95	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO EMBUTIR 10A/250V, COM TOMADA 2P + T 10 A, BRANCO		100	UN		
96	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO EMBUTIR, 10 A/250 V, BRANCO.		50	UN		
97	INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X COMPLETA		50	UN		
98	INTERRUPTOR EMBUTIR, 1 TECLA, SIMPLES		50	UN		
99	INTERRUPTOR EMBUTIR, 2 TECLAS C/PLACA.		50	UN		
100	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO COM TOMADA		50	UN		
101	INTERRUPTOR SIMPLES, EMBUTIR, 3 TECLAS.		50	UN		
102	INTERRUPTOR SISTEMA X, SIMPLES, 2 TECLAS		20	UN		
103	ISOLADOR ROLDANA 36/36 COM PREGO, PVC CNX		50	UN		
104	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72		50	UN		
105	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 150 W, ROSCA E-40, TUBULAR; FLUXO LUMINOSO DE 17.000 LUMMENS, COM SELOS PROCEL E INMETRO		300	UN		
106	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 250 W, ROSCA E-40, TUBULAR; FLUXO LUMINOSO DE 33.000 LUMMENS, COM SELOS PROCEL E INMETRO		500	UN		
107	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, 70 W, ROSCA E-27, TUBULAR; 220 V		600	UN		



108	LÂMPADA LED 25W 220 VOLTTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000-6500K "BRANCO LUZ DO DIA".	100	UN		
109	LÂMPADA LED 50W 220 VOLTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000 6500K "BRANCO LUZ DO DIA"	1000	UN		
110	LÂMPADA TUBULAR T8 120CM SUPERIOR A 50W LED TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000-6500K "BRANCO LUZ DO DIA"	300	UN		
111	LUMINÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM GRADE DE PROTEÇÃO P/ USO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 150 W, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BRAÇO DE 1" EXTERNO, COMPRIMENTO DE 330MM, ALTURA 140MM, LARGURA 210MM E PESO 0,600 KG, COM BRAÇO RETO DE 1" X 1 METRO DE COMPRIMENTO MONTADA COM SOQUETE E-27.	200	UN		
112	LUMINÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO P/ UMA LÂMPADA 250W C/ REFRATOR EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO P/ BRAÇO DE 2" COM ALOJAMENTO P/ REATOR NA PARTE INTERNA DO PESCOÇO E EQUIPAMENTOS DE BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	100	UN		
113	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2", COM PORCA QUADRADA E 02 ARRUELAS GALVANIZADAS QUADRADAS, 30 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
114	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2", COM PORCA QUADRADA E 02 ARRUELAS GALVANIZADAS QUADRADAS, 25 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
115	PLAFON EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM ADITIVO ANTI-UV E SOQUETE EM PORCELANA E27 POTÊNCIA MÁX. 100W COR BRANCA	150	UN		
116	PLUG RETO FEMEA 10 A	100	UN		
117	PLUG 10A, MACHO, 90°	100	UN		
118	PLUGUE 20A, FEMEA	100	UN		
119	PLUGUE 20A, MACHO, 90°	100	UN		
120	PLUG TOMADA DE EMBUTIR INDUSTRIAL TRIFÁSICA (3P +T), 32 A, 380 VCA	200	UN		



121	REATOR 70W VAPOR DE SODIO A.F.P. EXTERNO, 220 VOLTS, C/IGNITOR E CAPACITOR	200	UN		
122	REATOR VAPOR DE SODIO USO INTERNO, AFP, 250W	200	UN		
123	REFLETOR LED 100W	100	UN		
124	RELÉ DE CONTROLE A DISTÂNCIA, 220W	30	UN		
125	RELE FALTA E SEQUENCIA DE FASE 208~480	30	UN		
126	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO P/ USO EM CORRENTE ALTERNADA, 1.000W 1.800VA 220V, 3A 20 LUX P/ LIGAR E NO MÁX. 80 LUX P/ DESLIGAR, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V 50/60HZ, CORRENTE MAX. 10A	1000	UN		
127	SOQUETE PARA LÂMPADA, T8 CEBOLINHA	100	UN		
128	SOQUETE PARA LÂMPADA, T8 G13	100	UN		
129	TAMPA CEGA-4 X 2"	100	UN		
130	TOMADA DE EMBUTIR 250 V, 10 A, 2P + T, 3 PINO COM TAMPA	100	UN		
131	TOMADA DE EMBUTIR 250 V, 20 A, 2P + T, 3 PINO COM TAMPA	100	UN		
132	TOMADA DE EMBUTIR INDUSTRIAL TRIFÁSICA (3P +T), 32 A, 380 VCA, COM TAMPA	200	UN		
133	TOMADA EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, BRANCA.	100	UN		
134	TOMADA EMBUTIR 2P + T, 20A 250V, BRANCA. S/TAMPA	100	UN		
135	RELÉ TÉRMICO CLASS 10 25 A AJUSTE 8 A 12,5A	30	UN		
136	REATOR 150 W VAPOR DE SÓDIO A.F.P. EXTERNO 220 VOLTS COM IGNITOR E CAPACITOR	100	UN		
137	TOMADA SISTEMA X COMPLETA 2P + T, 20A	100	UN		
138	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL	100	UN		
139	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 10A 2P+T 10A	100	UN		
140	TRILHO DIN (M)	10	M		
141	CABO PP 2X2,5 750V NBR NM 247-5	10	M		
142	SUPORTE PORCELANA E-27	200	UN		
143	REFLETOR LED 400W	200	UN		
144	DISJUNTOR DIN 100A TIPO INDUSTRIAL CAIXA MOLDADA	10	UN		
145	ALÇA PRE FORMADA 10mm	100	UN		

☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144

✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro

CEP: 97230-000

São João do Polêsine - RS

📷 pmsjpo

CNPJ: 94.444.247/0001-40





146	TORNEIRA ELETRICA 220V 3 TEMPERATURAS 5500W		100	UN		
147	RESITENCIA PARA TORNEIRA ELETRICA 5500W compatível com modelo ofertado		100	UN		
148	CONDULETE PVC MÚLTIPLO X 1/2 1, SEM ROSCA, SEM TAMPA, BRANCO		100	PC		
149	TAMPA CONDULETE TOMADA		100	PC		
150	TAMPA CONDULETE INTERRUPTOR UMA TECLA		100	PC		
151	TAMPA CONDULETE INTERRUPTOR 2 TECLAS		100	PC		
152	TAMPA CONDULETE RJ11 CONDULETE		50	PC		
153	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2		50	UN		
154	ELETROCALHA PERFURADA 100MMX50MMX3000MM		50	PC		
155	CURVA HORIZONTAL 90° PERFURADO 100MMX50MM CHAPA 20 PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA RAL 61900 N2841, N1/N2-PETROBRAS.		10	PC		
156	TE HORIZONTAL 90° PERFURADO 100MMX50MM CHAPA 20 PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA RAL 61900 N2841, N1/N2 PETROBRAS		10	PC		
157	TOMADA DE EMBUTIR PRJ45 COM CONECTOR		30	PC		
158	TOMADA DE EMBUTIR TELEFONE RJ11 COM CONECTOR		30	PC		
159	REFLETOR LED; POTÊNCIA NOMINAL DE, NO MÍNIMO, 200W; TEMPERATURA DA COR ENTRE 4000K A 5000K; FATOR DE POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 0,97; VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 90.000 HORAS; PROTEÇÃO IP67 OU SUPERIOR; FEIXE LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 30.000 LÚMENS; ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO ENTRE 60° E 90°; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; PROTEÇÃO IK10; 60 MESES DE GARANTIA;		50	UN		
160	LUVA PVC ELET 3/4		100	UN		
161	LUVA ELETRODUTOS 1"		10	UN		
162	LUVA PVC ELET 1/2		100	UN		
163	TAMPA CEGA - 4 X 2"		100	UN		
164	TE SISTEMA X 20X10		100	UN		
165	PLACA CEGA 4X4 REDONDA		100	UN		
166	BARRAMENTO FASE MONOFÁSICO		10	UN		



167	BARRAMENTO FASE TRIFÁSICO		10	UN		
168	RESISTENCIA 5500 CHUVEIRO COMPATIVEL COM O ITEM OFERTADO		100	UN		
169	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN		20	UN		
170	CONJUNTO COMPLETO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA TRIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA (POSTE 7 METROS MAIS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME MANUAL RIC BT NOVA PALMA ENERGIA		20	CJ		
171	DISJUNTOR NEMA, TRIFÁSICO 100A.		10	UN		
172	BRAÇO CURVO TUBO COM ESPESSURA DE 2,5MM EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROJEÇÃO 2,5M, COM SAPATA 30CM E DOIS FUROS 18MM		50	UN		
173	SUPORTE CENTRAL PARA 02 LUMINÁRIAS, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DO TUBO CENTRAL DE 6,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA PARA TOPO E 4,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA PARA O ENCAIXE DA LÂMPADA, COMPRIMENTO DOS BRAÇOS DE 0,22 CM CADA.		50	UN		
174	CURVA 180° 1" PVC RIGIDO ROSCAVEL		50	UN		
175	AS 11 COMPLETO		20	UN		
176	TAMPA CONDULETE RJ11 CONDULETE		50	PC		
177	PAINEL LED QUADRADA SOBREPOR (PLAFON) 24W 6500K BRANCA COR FRIA		100	UN		
178	PAINEL LED QUADRADA SOBREPOR(PLAFON) 18W 6500K BRANCA COR FRIA		100	UN		
179	PAINEL LED QUADRADA SOBREPOR (PLAFON) 36W 6500K BRANCA COR FRIA		100	UN		
180	CURVA ELETROCALHA VERTICAL EXTERNA / INTERNA 100X50X3000		10	UN		



181	<p>BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, TIPO CANETA (EIXO VERTICAL, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO), DESTINADA AO BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM REGIME SUBMERSO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 5 CV, DOTADA DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO TRIFÁSICO, 380V. O CONJUNTO HIDRÁULICO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) ESTÁGIOS, GARANTINDO DESEMPENHO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES EM POÇOS PROFUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES METÁLICOS RESISTENTES À CORROSÃO, ADEQUADOS À PERAÇÃO SUBMERSA; COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A MOTOR SUBMERSO PADRÃO; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT) OU NORMAS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR MANUAL TÉCNICO, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.</p>		9	UN		
-----	--	--	---	----	--	--



182	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO, TIPO CANETA (EIXO VERTICAL, PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO), DESTINADA AO BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM REGIME SUBMERSO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 5 CV, DOTADA DE MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO TRIFÁSICO, 380V. O CONJUNTO HIDRÁULICO DEVERÁ SER COMPOSTO POR MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) ESTÁGIOS, GARANTINDO DESEMPENHO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES EM POÇOS PROFUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES METÁLICOS RESISTENTES À CORROSÃO, ADEQUADOS À PERAÇÃO SUBMERSA; COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A MOTOR SUBMERSO PADRÃO; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT) OU NORMAS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR MANUAL TÉCNICO, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.		3	UN		
183	CURVA ELETRODUTO PVC 1" - 90°		50	UN		
184	CURVA ELETRODUTO PVC 3/4" 90° RAIOS LONGO		50	UN		
185	LUVA ELETRODUTOS 1"		50	UN		
186	LUVA PVC ELET 3/4		50	UN		
187	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 BR		300	UN		
188	BARRAS ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4, COR BRANCA.		300	UN		
189	ARRUELA ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"		50	UN		
190	ARRUELA ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4		50	UN		
191	BUCHA ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"		50	UN		
192	BUCHA PARA ELETRODUTO DE ALUMÍNIO 1"		50	UN		
193	ABRAÇADEIRA TIPO U, 1 POLEGADA.		100	UN		
194	ABRAÇADEIRA TIPO U, 3/4'.		100	UN		
195	ELETRODUTO CORRUGADO 2" PVC ANTI CHAMA		300	UN		

196	TERMINAL ISOLADO FÊMEA PARA CABO 2,5MM ²		500	UN		
197	TERMINAL ISOLADO MACHO PARA CABO 2,5MM ²		500	UN		
198	TERMINAL GENERICO 6 A 25MM		500	UN		
199	TERMINAL PRE ISOLADO 1,5 MM		500	UN		
200	TERMINAL PRE ISOLADO 2,5MM		500	UN		
201	TERMINAL PRE ISOLADO 4MM		500	UN		
202	TERMINAL PRE ISOLADO 6MM		500	UN		
203	TERMINAL PRE ISOLADO 10MM		500	UN		
204	TERMINAL PRE ISOLADO 16MM		500	UN		
205	TERMINAL PRE ISOLADO DUPLO 2,5 MM		500	UN		
206	TERMINAL PRE ISOLADO DUPLO 4 MM		500	UN		
207	TERMINAL PRE ISOLADO DUPLO 6 MM		500	UN		
208	TERMINAL PRE ISOLADO DUPLO 10 MM		500	UN		
209	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 1,5MM		500	UN		
210	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 2,5MM		500	UN		
211	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 4MM		500	UN		
212	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 6MM		500	UN		
213	TERMINAL PRE ISOLADO GARFO 2,5MM		500	UN		
214	TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 10MM		500	UN		
215	PRENSA CABO BSP 3/4		200	UN		
216	PRENSA CABO BSP 1"		200	UN		
217	CURVA ELETROCALHA VERTICAL EXTERNA / INTERNA 100X50X3000		10	UN		
218	CURVA ELETRODUTO PVC-90° CURTA		100	UN		
219	CURVA ELETRODUTO PVC 90° CURTA		100	UN		
220	SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA		50	UN		
					TOTAL	

4.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **NÃO** obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.2. **Para cada Nota de Empenho recebida pela contratada, deverá ser gerada uma nota fiscal, com identificação do número do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

4.2.1. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) **Número do procedimento licitatório realizado:** Processo Administrativo 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026.
- b) **Número da Ata de registro de Preço firmado com o município:** Ata de Registro de Preço nº **/2026.
- c) **Dados bancários:** Razão Social e número do Banco, nome e número da agência e nº da conta corrente.

- ✓ Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula V

DA ENTREGA, GARANTIA DOS PRODUTOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. A Contratada deverá realizar a **entrega** dos produtos, após Ordem de fornecimento ou da Nota de Empenho emitido pela Secretaria competente, conforme necessidade da realização das atividades, em até **30 (trinta) dias consecutivos**.
 - 5.1.1. O prazo que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado, por mais 5 dias consecutivos, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo(a) Secretário(a), sendo negociado outra data para a execução dos serviços.
- 5.2. A **entrega** dos produtos deverá ser feita no Prédio da Administração Municipal, sito na **Rua Guilherme Alberti, nº 1631, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS**, no Setor de Almoarifado, das 8h às 11h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete, devendo se comunicar previamente com o fiscal da presente ata, para que este acompanhe a entrega.
- 5.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.
- 5.4. *Os materiais/produtos a ser(em) entregues deverá(ão) estar adequadamente acondicionado(s), de forma a permitir a completa preservação do(s) mesmo(s) e sua segurança durante o transporte.*
- 5.5. *O(s) equipamento(s) e/ou material(is) deverá(ão) ser novo(s), sem uso, reforma, recondicionamento ou remanufaturados e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.*

Cláusula VI

DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. O **pagamento** será efetuado em **até 30 dias após a entrega do objeto**, contra empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente em parcela única.
 - 6.1.1. Será emitida a ordem de fornecimento à empresa contratada, que terá o prazo para efetuar a entrega do bem conforme item 5.1. da presente ata de registro de preços.
 - 6.1.1.1. O prazo que trata o item 6.1.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado e aceito pela administração.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

Observação 01: De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

Observação 02: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de imposto de renda.

- 6.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 6.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 6.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei, devendo ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 6.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 6.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
- 6.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.12. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 6.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 6.14. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

6.15. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.15.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.15.2. Garantir a integridades dos materiais até a entrega;
- 6.15.3. Substituir, sem ônus, qualquer item em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- 6.15.4. Prestar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

6.16. Responsabilidades do CONTRATANTE

- 6.16.1. Emitir a Autorização de Fornecimento conforme necessidade.
- 6.16.2. Receber e conferir os materiais;
- 6.16.3. Efetuar os pagamentos conforme disposto nas cláusulas de pagamento.

Cláusula VII

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **gestão da Ata de Registro** de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e a **fiscalização** ficará a cargo do Servidor(a) municipal *Ederson Cesar Almeida*, matrícula 9379/1.
- 7.2. O objeto será recebido:
 - 7.2.1. *Provisoriamente*, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 7.2.2. *Definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Cláusula VIII

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1. A contratada que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 5.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
 - Falecimento do registrado.
- 5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 5.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- Quando por razão de interesse público;
 - Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 5.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

Cláusula IX

PENALIDADES

- 9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com

a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Cláusula X

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência.

10.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Cláusula XI

FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

São João do Polêsine, RS, ** de março de 2026.



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Contratante

CNPJ: 94.444.247/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

EMPRESA

Contratada

CNPJ:

Testemunhas

☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144

✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro

CEP: 97230-000

São João do Polêsine - RS

📱 pmsjpo

CNPJ: 94.444.247/0001-40

